



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Processo Administrativo Nº 29/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 14/02/2023 08:37:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/02/2023 12:28:45	CADASTRO DE PROPOSTA	RECICLAGEM N M J W LTDA ME
28/02/2023 14:56:43	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA
28/02/2023 15:31:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA
01/03/2023 07:49:46	CADASTRO DE PROPOSTA	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
01/03/2023 08:02:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
01/03/2023 08:44:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
01/03/2023 09:28:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
01/03/2023 10:21:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao licitante RECICLAGEM N M J W LTDA ME, solicito com base no item 7.6 do edital combinado com art 48, II da Lei 8666/93, conforme exigência do ANEXO I, item 3.8.1, a Comprovação de capacidade mínima de 15 m³ e rastreamento via satélite dos veículos apresentados.		
01/03/2023 10:37:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
01/03/2023 11:12:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante RECICLAGEM N M J W LTDA ME adicionou o arquivo e6b9e5a8f85a4b25829e43c6407cc3.pdf aos documentos complementares.		
01/03/2023 11:18:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.		
01/03/2023 11:22:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		
09/03/2023 23:26:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante RECICLAGEM N M J W LTDA ME adicionou o arquivo 4ec8f42ea08445cd86be40c919b82e30.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Tonelada	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO			Valor Total: 560.970,00
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 186,99		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECICLAGEM N M J W LTDA ME	089 07.291.761/0001-99	242,00	186,99		Sim
2 SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	075 07.336.801/0001-71	240,00	187,00	0,01	Não





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

3 TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	065	05.192.266/0001-05	220,00	220,00	17,65	Sim
--------------------------------	-----	--------------------	--------	--------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/02/2023 08:37:53	PUBLICADO				
14/02/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/03/2023 09:01:56	DISPUTA				
01/03/2023 09:01:56	LANCE	RECICLAGEM N M J W LTDA ME (PARTICIPANTE 089)			242,00
01/03/2023 09:01:56	LANCE	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA (PARTICIPANTE 065)			220,00
01/03/2023 09:01:56	LANCE	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 075)			240,00
01/03/2023 09:04:23	LANCE	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 075)			219,00
01/03/2023 09:05:25	LANCE	RECICLAGEM N M J W LTDA ME (PARTICIPANTE 089)			218,00
01/03/2023 09:07:26	LANCE	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 075)			217,00
01/03/2023 09:11:31	LANCE	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 075)			203,00
01/03/2023 09:15:29	LANCE	RECICLAGEM N M J W LTDA ME (PARTICIPANTE 089)			202,00
01/03/2023 09:16:56	TEMPO RANDÔMICO				
01/03/2023 09:16:59	LANCE	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 075)			190,00
01/03/2023 09:17:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 065			
01/03/2023 09:17:56	FECHADO 1				
01/03/2023 09:19:56	LANCE	RECICLAGEM N M J W LTDA ME (PARTICIPANTE 089)			188,40
01/03/2023 09:21:36	LANCE	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 075)			187,00
01/03/2023 09:22:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	PARTICIPANTE 089 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
01/03/2023 09:22:56	DESEMPATE				
01/03/2023 09:23:48	LANCE	RECICLAGEM N M J W LTDA ME (PARTICIPANTE 089)			186,99
01/03/2023 09:27:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECICLAGEM N M J W LTDA ME			
01/03/2023 09:27:56	HABILITAÇÃO				
01/03/2023 11:22:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
01/03/2023 11:47:36	RECURSO MANIFESTADO	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	Temos interesse em interpor recurso contra a habilitação da empresa NMJW pois o engenheiro responsável pela empresa é filho do diretor da defesa civil de Nova Trento e empregado do SAMAE de Samae de Nova Trento. Existe grande conflito de interesse entre as áreas e, portanto, empresa deveria ter sido inabilitada.		
01/03/2023 11:48:47	RECURSO MANIFESTADO	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	Ilmo. Pregoeiro, poderia informar se o responsável técnico da empresa vencedora, o Sr. Mateus Davino Ferreira ainda ocupa a posição de Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Nova Trento? Diante de irregularidades na habilitação da vencedora, manifestamos intenção de recurso. Motivadamente: Ausência de profissional vinculado ao CREA/SC. Ausência de acervo/capacidade técnica (quantidade insuficiente). Ausência de certidão de registro da empresa no conselho competente. Improbidade.		
01/03/2023 11:52:10	DEFERIMENTO DE RECURSOS				
01/03/2023 12:00:32	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO			
01/03/2023 12:00:35	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO			



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

01/03/2023 12:00:45 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

06/03/2023 22:18:36 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Nome do arquivo: Razões de Recurso Administrativo. Pregão Eletrônico Nova Trento.pdf

06/03/2023 22:20:19 **RECURSO REGISTRADO** SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Razões de recurso.

07/03/2023 00:00:05 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

09/03/2023 19:31:43 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** RECICLAGEM N M J W LTDA ME
Nome do arquivo: CONTRARAZÕES ASSINADA.pdf

09/03/2023 23:48:28 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** RECICLAGEM N M J W LTDA ME
Nome do arquivo: CONTRARAZÕES ASSINADA.pdf

09/03/2023 23:49:04 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** RECICLAGEM N M J W LTDA ME
Sr Pregoeiro, segue nossa contrarrazões.

10/03/2023 00:00:03 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

16/03/2023 13:00:48 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: PREGÃO 016-2023 MANIFESTAÇÃO DE RECURSO - SAAYS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.pdf

16/03/2023 13:00:58 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: PREGÃO 016-2023 - DECISAO DE RECURSO - SAAYS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.pdf

16/03/2023 13:01:09 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, estabelecida na Rua Fernando Krauss, n. 620 – Galpão 02, Gaspar Mirim, Gaspar/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 07.336.801/0001-71, para NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que declarou habilitada do certame a empresa RECICLAGEM N M J W LTDA

16/03/2023 13:01:55 **EM ADJUDICAÇÃO**

16/03/2023 13:02:38 **ADJUDICADO**


AUTORIDADE: TIAGO DALASSO



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Processo Administrativo Nº 29/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 14/02/2023 08:37:54

**LOTE 1 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE
RESÍDUOS SÓLIDOS**

01/03/2023 09:01:56	RECICLAGEM N M J W LTDA ME	242.00
VÁLIDO		
01/03/2023 09:01:56	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	220.00
VALIDO		
01/03/2023 09:01:56	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	240.00
VÁLIDO		
01/03/2023 09:04:23	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	219.00
VÁLIDO		
01/03/2023 09:05:25	RECICLAGEM N M J W LTDA ME	218.00
VÁLIDO		
01/03/2023 09:07:26	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	217.00
VÁLIDO		
01/03/2023 09:11:31	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	203.00
VÁLIDO		
01/03/2023 09:15:29	RECICLAGEM N M J W LTDA ME	202.00
VÁLIDO		
01/03/2023 09:16:59	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	190.00
VÁLIDO		
01/03/2023 09:19:56	RECICLAGEM N M J W LTDA ME	188.40
VÁLIDO		
01/03/2023 09:21:36	SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	187.00
VÁLIDO		
01/03/2023 09:23:48	RECICLAGEM N M J W LTDA ME	186.99
VÁLIDO		



PROCESSO LICITATORIO 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

PROPOSTA READEQUADA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa: RECICLAGEM N M J W LTDA
CNPJ: 07.291.761/0001-99
Endereço: Rua Tijucas, nº 937 – Mato Queimado – Nova Trento/SC
Pessoa para contatos: Ana Paula
Fone/Fax: (48) 3267-0055 / (48) 99997-7754
E-mail: reciclewanat@gmail.com
Optante pelo SIMPLES? SIM
Inscrição Estadual: 254990789
Inscrição Municipal: 23351
Banco: Viacredi (085) Agência: 0101-5 Conta Corrente: 1085696-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO	TONELADA	3000	PROPRIA	R\$ 186,99	R\$ 560.970,00
TOTAL ANUAL						R\$ 560.970,00

Valor total por extenso: Quinhentos e sessenta mil e novecentos e setenta reais.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem

RECICLAGEM N M J W LTDA | CNPJ: 07.291.761/0001-99
Rua Tijucas, nº 937 – Mato Queimado – Nova Trento/SC – CEP 88270-000
(48) 3267-0055 | reciclewanat@gmail.com



parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, PREFEITURA DE NOVA TRENTO CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000 Fone: 48 3267-3200 sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Nova Trento, 16 de março de 2023.

RECICLAGEM N M J W
Assinado de forma digital por RECICLAGEM N M J W
LTDA:07291761000199
Dados: 2023.03.16 16:24:26 -03'00'

RECICLAGEM N M J W LTDA
SIDNEI WANAT
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 023.440.039--08

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 16/2023
	CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 29/2023
 b) Nr. Licitação: 16/2023 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 17/03/2023
 e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES),*

Participante: RECICLAGEM N M J W LTDA. ME - RECICLAGEM WANAT

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	3.000,0	TON	186,99	560.970,00
Total do Participante:					560.970,00
Total Geral:					560.970,00

Nova Trento, 17/03/2023

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Tiago Dalssasso
 Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO Nº 029/2023

Publicação Nº 4659402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E5CB276A137950DDB5244DF4804C10A87A8FB0

Página: 1

Fis nº 114

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 16/2023
	Processo Adm.: 29/2023 Data do Processo: 01/02/2023
CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 29/2023
 b) **Nr. Licitação:** 16/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 17/03/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES),*

Participante: RECICLAGEM N M J W LTDA. ME - RECICLAGEM WANAT

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	3.000,0	TON	186,99	560.970,00
Total do Participante:					560.970,00
Total Geral:					560.970,00

Nova Trento, 17/03/2023

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2023**

No dia 13 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo licitatório nº 29/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RECICLAGEM N M J W LTDA. ME - RECICLAGEM WANAT	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RECICLAGEM N M J W LTDA. ME - RECICLAGEM WANAT	07.291.761/0001-99		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES),

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RECICLAGEM N M J W LTDA. ME - RECICLAGEM WANAT

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADAS	PROPRIA PROPRIA	3000	186,99	560.970,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem



- demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de



validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 13 de Abril de 2023

RECICLAGEM N M J W
LTDA:072917610001
99

Assinado de forma digital
por RECICLAGEM N M J W
LTDA:07291761000199
Dados: 2023.04.13 15:47:13
-03'00'

RECICLAGEM N M J W LTDA. ME -
CNPJ: 07.291.761/0001-99

TIAGO
DALSASSO:0694339
4908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2023.04.14 08:18:44
-03'00'

TIAGO DALSASSO
PREFEITO



DETRAN- SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVALM

01328778000

PLACA

RYF8B46

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

223587667489



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

69187309413

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.260 CRM 4X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

RYF8B46/SC

CHASSI

9536K8241PR018799

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALTERAÇÃO NO DOCUMENTO CSV 010424291782022
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO | SEMPRE

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

10.19

POTÊNCIA/CILINDRADA

256CV/6871

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

2096349A576345

CMT

35.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MEC OPERAC/C ESTENDIDA

NOME

RECICLAGEM N M J W LTDA ME

CPF / CNPJ

07.291.761/0001-99

LOCAL

NOVA TRENTO SC

DATA

24/11/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00995175950

PLACA

KYI7A96

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

213262465216



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

27073043134

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.280 CRM 4X2 4P

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

KYI7A96/PR

CHASSI

953658242ER418407

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESTRICOES/N.MOT:2093696B023
695/3 EIXO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

10.45

POTÊNCIA/CILINDRADA

275CV/6871

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

2093696B023695

CMT

35.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

RECICLAGEM N M J W LTDA ME

CPF / CNPJ

07.291.761/0001-99

LOCAL

NOVA TRENTO SC

DATA

31/08/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO Nº 029/2023

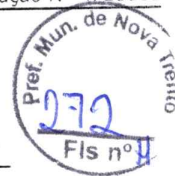
Publicação Nº 4728015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2023

No dia 13 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo licitatório nº 29/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RECICLAGEM N M J W LTDA. ME - RECICLAGEM WANAT	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RECICLAGEM N M J W LTDA. ME - RECICLAGEM WANAT	07.291.761/0001-99		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RECICLAGEM N M J W LTDA. ME - RECICLAGEM WANAT

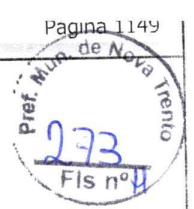
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADAS	PROPRIA PROPRIA	3000	186,99	560.970,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo



a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

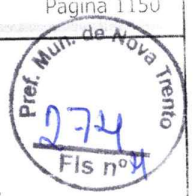
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem



- demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de



validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço.

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 13 de Abril de 2023

RECICLAGEM N M J W LTDA. ME -
CNPJ: 07.291.761/0001-99

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATO Nº 048/2023 - PMNT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PMNT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023

Pelo presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça del Comune, nº 126, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr **TIAGO DALSASSO**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº 5.681.084 e inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RECICLAGEM NMJW LTDA ME- RECICLAGEM WANAT**, inscrita no CNPJ sob nº 07.291.761/0001-99, com sede à Rua Tijucas, nº 937, Mato Queimado, Nova Trento/SC, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEI WANAT**, empresário, portador do CPF sob nº 023.440.039-08, doravante denominada **CONTRATADA**, e vencedora do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023 - PMNT, Ata de Registro de Preço nº 036/2023, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares) atendendo às necessidades do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

1.2 - Tais serviços consistem basicamente de:

1.2.1 – Coleta e Transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares) até o Destino Final.

1.3 - Integram o presente Contrato, como se nele transcritos fossem, o Edital, seus Anexos, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço, e o Termo de Aditamento.

1.4 - Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA deverá empregar pessoal habilitado, idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando na data de 02 de maio de 2023 e findando em 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços elencados na Cláusula Primeira deste contrato deverão ser executados nos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO, MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços executados serão objetos de medição mensal, a iniciar-se no primeiro dia e no trigésimo dia do respectivo mês, e os seus pagamentos serão em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser emitidas pela CONTRATADA uma nota fiscal para cada item medido - em conformidade com os serviços efetivamente realizados, juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários, na forma do disposto no Artigo 71, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Artigo 4º da lei nº 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2 - Os preços unitários para prestação dos serviços no decorrer dos 12 (doze) meses contratados são os seguintes:

4.2.1 - **Coleta e Transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial até o Destino Final**, sendo R\$ 186,99 (cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) por Tonelada;

4.3 - Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos da **CONTRATANTE**.

4.4 - Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

4.5 - Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 do Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos da **CONTRATANTE**.

4.6 - Com base na medição mensal devidamente aprovada pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos da **CONTRATANTE** será pago à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, ficando desde já estabelecido que em havendo inadimplência os valores serão atualizados monetariamente pelo INPC, "pro rata", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme o previsto no art. 55, III, da Lei n. 8.666/93.

4.7 - O valor total mensal a ser medido e faturado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, o qual compreende todos os impostos, despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, manutenção dos veículos e equipamentos, material, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

4.8 - Os preços unitários propostos serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses mediante a aplicação do INPC (IBGE) transcorridos o prazo de um ano de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



contrato a ser assinado em decorrência desta licitação, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

4.9 - Ocorrendo quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, que venham a ter eficácia após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, comprovada repercussão nos custos da CONTRATADA.

4.10 - O valor global previsto deste contrato é de **R\$ 471.214,80 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e catorze reais e oitenta centavos)**.

4.10.1 - As despesas provenientes do futuro contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de NOVA TRENTO para o exercício de 2023 e para os exercícios seguintes conforme emissão de autorização de fornecimento e correspondente nota de empenho.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Funcional: 15.452.0008

Projeto/Atividade: 2.060 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras

Dotação: 113 – 3.3.90.39.28.1. 500.7000.101

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

(a) Fiscalizar os serviços contratados.

(b) Rescindir o Contrato mediante motivo de relevante interesse público, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

(c) Remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, homologar a revisão do preço na forma prevista no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, bem como zelar, naquilo que lhe couber, pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

(d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos contratos administrativos definidos da legislação pertinente.

5.2 - A **CONTRATANTE** pode solicitar à **CONTRATADA**, e esta deverá atender, alterações no planejamento e execução dos serviços, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente avençado entre as partes.

5.3 - A **CONTRATANTE** deverá emitir as ordens de início dos serviços objeto deste contrato.

5.4 - A **CONTRATANTE** deverá providenciar os pagamentos das Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mensalmente de acordo com as medições.

5.5 - A **CONTRATANTE** terá direito de exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a **CONTRATANTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.6 - A **CONTRATANTE** deverá processar bem como providenciar a documentação hábil necessária e proceder ao pagamento das faturas, no prazo de até 10 (dez) dias do fechamento de cada período de competência dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** deverá executar fielmente os serviços, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** exclua ou atenua essa responsabilidade.

6.2 - As contratações de mão-de-obra feitas pela **CONTRATADA** serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis, e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **CONTRATADA**, e a **CONTRATANTE**.

6.2.1 - Competirá à **CONTRATADA** a contratação da mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

6.2.2 - Os funcionários admitidos deverão possuir capacitação física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

6.2.3 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.2.4 - Será terminantemente proibido aos empregados da **CONTRATADA** ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

6.2.5 - Os funcionários da área operacional da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, capacetes de proteção, boné, entre outros específicos para cada tipo de serviço.

6.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:

(a) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta Comercial, e neste Instrumento.

(b) Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço adequado.

(c) Cumprir e fazer cumprir, as normas dos serviços, e as cláusulas do Contrato.

(d) Permitir aos funcionários da **CONTRATANTE**, encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços.

(e) Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental.

(f) Estar de acordo com a legislação vigente.

(g) Manter regularmente os, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização.

(h) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



- (i) Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelos ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários dos seus empregados, bem como pelo pagamento de outros emolumentos pertinentes e prescritos em Lei.
- (j) Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças de reposição e acessórios dos serviços objeto da presente Contrato.
- (k) Empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.
- (l) Elaborar e implementar esquemas de atendimento dos serviços contratados para as situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos para tanto;
- (m) Garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos, com a imediata eliminação de obstáculos e impedimentos.
- (n) Executar todos os serviços e atividades objeto deste Contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE** previamente ao contrato.
- (o) Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema alternativo que pretende adotar quando da realização de manutenção preventiva que obrigue a interrupção dos serviços contratados.
- (p) Na prestação dos serviços contratados, apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e do meio ambiente.
- (q) Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.
- (r) Providenciar que seus funcionários e agentes, bem assim os de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade policial.
- (s) Cumprir e responder as determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.
- (t) Controlar todos os equipamentos e instalações públicos utilizados na prestação dos serviços ora contratados, e tomar todas as medidas necessárias para evitar e sanar o uso ou ocupação não autorizada desses bens, mantendo a **CONTRATADA** informada a esse respeito.
- (u) Sempre que for necessário, encaminhar à **CONTRATANTE**, estudos demonstrando a necessidade de revisão de preços em função do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- (v) Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Metodologia de Trabalho e/ou Proposta Comercial, será objeto de renegociação com a **CONTRATANTE**, cabendo a esta a adoção das providências de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, com objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste Instrumento.

7.2 - O representante da **CONTRATANTE** na fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os encargos do Contrato, determinando à **CONTRATADA** a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo eventuais autos de infração, nos termos previstos neste instrumento. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penas em caso de descumprimento do Contrato:

- (a) Multa.
- (b) Rescisão do contrato.
- (c) Suspensão do direito de licitar junto à Contratante.
- (d) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato;

8.3 - Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

8.4 - Será aplicada multa de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- (a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- (b) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.
- (c) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- (d) Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação.
- (e) Interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital.
- (f) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

8.5 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial.

8.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão rescindir o contrato de acordo com artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela fiscalização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1 - Este contrato vincula as partes ao Edital, a proposta da CONTRATADA, bem como as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento/SC, 02 de maio de 2023.

TIAGO
DALSSASSO:06943394908
Assinado de forma digital por
TIAGO DALSSASSO:06943394908
Dados: 2023.05.02 14:10:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
TIAGO DALSSASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RECICLAGEM N M
J W
LTDA:072917610
00199
Assinado de forma digital
por RECICLAGEM N M J W
LTDA:07291761000199
Dados: 2023.05.02
14:03:56 -03'00'

RECICLAGEM NMJW LTDA ME- RECICLAGEM WANAT
CNPJ Nº 07.291.761/0001-99
SIDNEI WANAT
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: FREDERICO SERRA S
CPF: 28768861015

Nome: ABLO DE FREITAS
CPF: 01933520357

Nova Trento

PREFEITURA

**CONTRATO N° 48/2023 - PROCESSO N° 29/2023 - PE N° 016/2023**

Publicação N° 4760323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B06EEDAA42587FA368FC9F4EABAFDEE76DE539B

CONTRATO N° 048/2023

ORIGEM: PROCESSO N° 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ N° 82.925.025/0001-60.
 Contratada: RECICLAGEM NMJW LTDA ME- RECICLAGEM WANAT, inscrita no CNPJ sob n° 07.291.761/0001-99, com sede à Rua Tijucas, n° 937, Mato Queimado, Nova Trento/SC, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI WANAT, empresário, portador do CPF sob n.º 02X.XXX.XXX-08, Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES) ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. O valor estimativo total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 471.214,80 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e catorze reais e oitenta centavos). Vigência: de 02/05/2023 até 02/05/2024.

Nova Trento, 02 de maio de 2023.

Tiago Dalsasso

Prefeito

DECRETO N° 110-2023- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- CENTRO II

Publicação N° 4761627

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO N° 110/2022

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2022 DE 18/11/2021, HOMOLOGADO EM 06/12/2022, QUE NOMINA PARA COM-PARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde-Centro II do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 04,05,08 de maio de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 03 de maio de 2023.

TIAGO DALSSASSO ELIANE TOMAZ

Prefeito Municipal Secretária Municipal de
Administração

ANEXO I

CARGO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- CENTRO II

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
1º	22606	JUCINARA RICARDO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- () 01 Foto ¾ RECENTE
 () Cópia e Original do RG e CPF

CONTRATO 048-2023



De Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>
Para <reciclewanat@gmail.com>
Data 28-04-2023 10:24



 CONTRATO 48-2023 - RECICLAGEM NMJW LTDA.pdf (~483 KB)

Caríssimo,

SEGUE CONTRATO 048/2023 - PROC 029/2023 - PE 016/2023 - ATA DE REGISTRO 036/2023, PARA ASSINATURA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO AO SETOR DE LICITAÇÕES.

OBS: PODENDO SER ASSINADO DIGITALMENTE

Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC
Tel.: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213
Site: www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 28 de abril de 2023.

Comunicação Interna Nº 001/2023

**Prezado Sr.a Fernando Sens
Gerente de Compras e Licitações**

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional: 15.452.0008
Projeto/Atividade: 2.060 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
Dotação/Modalidade de aplicação: 113 - 3.3.90. 39.28.1.500.7000.101

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 926/2023

Processo Administrativo: 29/2023
Contrato: 48/2023
Sequencial do Contrato: 11368
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 02/05/2023
Data da Solicitação: 05/05/2023
Data da Homologação: 17/03/2023

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
PE 16/2023

Fornecedor: RECICLAGEM N M J W LTDA. ME - RECICLAGEM WANAT
CPF/CNPJ: 07.291.761/0001-99
Endereço:

Telefone: (32) 6700-55
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 08.001.00006 - SECR.MUN.TRANS.OBRAS.SERV.URB.PLANEJAMEN
Local de Entrega: DIÁRIO
Local de Entrega: MUNICÍPIO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES),
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES), (EMPENHO ESTIMATIVO CONFORME CONTRATO 48/2023)

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1646/2023	Outros Recursos não Vinculados 1.501.7000.101	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo 113 - 08.001.15.452.8.2060.3.3.90.00	3.3.90.39.28.00.00.00	157.071,60

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	840,000	TON	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	PROPRIA	186,9900	157.071,60
					Valor Total:	157.071,60

Nova Trento, 5 de Maio de 2023

RICARDO BITTENCOURT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE SANTA CATARINA

C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60

Município: NOVA TRENTO



Data do Empenho: 05/05/2023

Nº do Empenho: 1646/2023
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJ
Unidade:	08.001	SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJ
Funcional:	15.452.8	REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO
Projeto/Atividade:	2060	MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.28.00.00.00	COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS
Recurso:	1.501.7000.101	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Valor Dotação:	953.000,00
Valor Dotação Atualizada:	953.000,00
Total (A):	953.000,00

Empenhos anteriores:	659.210,87
Valor do empenho:	157.071,60
Valor anulado:	0,00
Total (B):	816.282,47
Total (A - B):	136.717,53

Credor: RECICLAGEM N M J W LTDA ME.

CPF/CNPJ: 07.291.761/0001-99

Inscr. Est./Ident. Prof.:

Endereço: TIJUCAS - 937

Telefone: (48) 3267-0055

Banco: -

Cidade: Nova Trento

UF: SC

Agência: --

Conta: -

Tipo da Conta:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES), (EMPENHO ESTIMATIVO MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO CONFORME CONTRATO 48/2023)

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 157.071,60

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.37 XXI

Número Processo: 29/2023

Data:

Modal. licitação: Pregão eletrônico

Número Licitação: 16/2023

Data:

Contrato: 48/2023

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 05/05/2023

ENCARREGADO
DO SERVIÇO

ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Contador CRC/SC 015.336/0-3

DANIEL RONGALIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS